

## **Comunicado**

Foi recentemente divulgada uma deliberação do Conselho Geral da Ordem dos Advogados anunciando diversas medidas, supostamente de combate à procuradoria ilícita, mas que são assumidamente dirigidas contra a generalidade das empresas de gestão e recuperação de créditos. Trata-se de uma posição manifestamente incorrecta e injustificada. Em qualquer caso, entende a Direcção da Associação Portuguesa de Empresas de Gestão e Recuperação de Créditos (APERC) que é útil esclarecer o público do seguinte:

1. A gestão e a cobrança de créditos não são procuradoria ilícita. Muito pelo contrário, são actividades praticadas e reguladas por toda a União Europeia, reconhecidas pelas Instituições desta última e expressamente admitidas pela lei portuguesa, que as qualifica como serviços de apoio às empresas.

2. A gestão e a recuperação de créditos constituem um importantíssimo sector de actividade, socialmente útil e com efeitos multiplicadores em toda a economia, dados os montantes muito avultados dos créditos recuperados e o descongestionamento dos tribunais que proporcionam. Em 2008, o volume dos créditos recuperados pela via não judicial ascendeu a 420 milhões de euros, correspondentes a um total de 980 mil situações resolvidas.

3. As 28 empresas associadas da APERC – que asseguram os postos de trabalho de cerca de 1000 colaboradores – pautam a sua actuação no mercado pelo estrito e integral cumprimento da lei aplicável. Para além disso, a sua actividade

encontra-se sujeita a um rigorosíssimo Código Deontológico, do qual a dignidade e a confidencialidade são traves mestras.

4. Neste contexto, a APERC estará ao lado das suas associadas, no recurso a todos os meios que a lei confere, na defesa do sector da gestão e da recuperação de créditos contra todas as tentativas de denegri-lo.

Lisboa, 14 de Abril de 2010

A Direcção